

# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

ESTADO DA BAHIA

CGC 13.225.057/0001/30

RUA ARTUR ANTONIO COSTA, 48 – CEP 46.500-000 – MACAÚBAS - BAHIA

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 57/2017, 05 DE JUNHO DE 2017.

**Institui no calendário do Município de Macaúbas, Bahia a Semana Municipal de Cultura, Esporte e Cidadania no âmbito de toda a comunidade e das escolas municipais e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAÚBAS, BAHIA**, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Chefe do Executivo sancionou a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Cultura, Esporte e Cidadania no âmbito de toda comunidade e, principalmente, nas Escolas Municipais, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de julho.

**Parágrafo Único.** O evento de que trata o *caput* passa a integrar o calendário oficial do Município de Macaúbas, Bahia.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Cultura, Esporte e Cidadania tem por objetivos:

I – Contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Macaúbas, Bahia;

II – Universalizar o acesso à produção de atividades culturais e esportivas, especialmente na perspectiva da inclusão social da população de baixa renda;

III – garantir aos munícipes espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural;

IV – democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e informação cultural do cidadão;

V – Incentivar a cultura popular desenvolvida diretamente pela comunidade;

VI – Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito da autodisciplina e da prática de esportiva, necessários à formação integral do cidadão;

VII – Apresentar arquivos de vídeos e fotografias atuais e antigas da cidade e de personagens importantes que compõem a história do Município;

VIII – organizar apresentações de artistas locais e exposições de artesanato e pintura;

IX – propiciar a valorização de profissionais locais, visando aperfeiçoar o contato da comunidade com diversas manifestações, linguagens e contextos da arte e cultura;

# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

ESTADO DA BAHIA  
CGC 13.225.057/0001/30

RUA ARTUR ANTONIO COSTA, 48 – CEP 46.500-000 – MACAÚBAS - BAHIA

X – homenagear um artista da cidade ou região em cada edição da Semana Cultural, divulgando sua história, trabalhos e colaborações;

XI – propiciar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio de vivências esportivas que utilizem as habilidades motoras básicas de uma forma lúdica, respeitando a individualidade e estimulando o desenvolvimento motor;

XII – fomentar o censo de coletividade a partir da prática esportiva em grupo.

**Parágrafo Único** – A Semana Municipal de Cultura, Esporte e Cidadania contemplará exposição de fotografias, artes plásticas, oficinas e apresentações artísticas e culturais, dança, música, teatro, poesia, torneios esportivos, dentre outros.

**Art. 3º** - A elaboração e execução do Projeto e Programação do Evento “Semana Municipal de Cultura, Esporte e Cidadania” serão desenvolvidos pelas Secretárias Municipal de Educação e Cultura, cabendo ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** - Fica instituído a data de 06 de Julho como feriado Municipal em decorrência da sua emancipação Política, passando a referida data a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 05 de Junho de 2017.

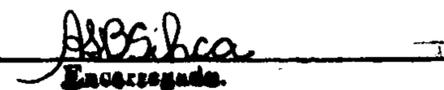


**ANDERSON LUIS COSTA GUMES**  
Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de Vereadores  
Macaúbas – Bahia

**P R O T O C O L O**

Proc. n 965 de 05/06/2017

  
Encarregado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**RUA ARTUR ANTONIO COSTA, S/Nº - CEP 46500-000 – MACAÚBAS –**  
**BAHIA**  
**CNPJ 13.225.057/0001-30**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo o fomento da cultura, do esporte e da cidadania no âmbito das escolas municipais e de toda sociedade Macaubense.

Esse Projeto prevê que todos os anos ocorra a Semana da Cultura, Esporte e Cidadania em Macaúbas, sendo que a sua regulamentação ficará a cargo do Poder Executivo.

Nessa semana as escolas, associações e demais grupos da sociedade poderão organizar oficinas de teatro, música, dança, poesia, bem como atividades esportivas, tais como torneios e campeonatos, dentre outros.

A disseminação cultural e esportiva no País visa promover a cidadania, além de agregar conhecimento à população. As leis de incentivo são um meio eficaz de estimular as escolas e sociedade a promover esporte e cultura no Município.

A Cultura e o Esporte são mecanismos de transformação social, os quais visam a melhoria da sociedade, deixando um legado para futuras gerações.

Diante do exposto, apresentamos este Projeto de Lei e esperamos o apoio de nossos nobres pares para sua aprovação.

  
**ANDERSON LUIS COSTA GUMES**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**